

Para: **CA de todas as Unidades de Saúde do SRS**
Assunto: **Convenções na Área da Imagiologia para SRS**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto : **Telef. 295204273 – sras-saud@azores.gov**

Class.:C/C.2008/30;C/C.2008/32; C/P.2008/11

Considerando o despacho n.º 382/2008 de 23 de Abril de S. Exa. o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, republicado com a rectificação n.º 35/2008 de 6 de Maio que aprova o clausulado tipo de convenção para a prestação de cuidados de saúde ao Serviço Regional de Saúde na área da Imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

Informa-se que o Despacho de S. Exa. o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que aprova a lista das entidades convencionadas para a área de Imagiologia na Região Autónoma dos Açores; foi publicado a 14 de Agosto no *Jornal Oficial*.

Para além do disposto nos citados Despachos esclarece-se ainda:

1. A relação das entidades convencionadas deve ser afixada nas áreas de atendimento dos doentes, nos centros de saúde e respectivas extensões e hospitais.
2. O acesso dos utentes aos cuidados de saúde constantes da convenção faz-se mediante requisição do serviço público ou privado de saúde.
3. Nos casos em que a requisição seja efectuada por serviço privado de saúde, deve a mesma, antes de realizado o acto, ser confirmada pelo Centro de Saúde/ Unidade de Saúde de Ilha, onde o utente se encontra inscrito.
4. Para efeitos do número anterior o Centro de Saúde/Unidade de Saúde de Ilha, só remete ao Convencionado as requisições cuja realização não seja passível de ser efectuada nas unidades de saúde existentes na ilha
5. A requisição deverá indicar a necessidade do utente realizar os exames solicitados.
6. Realizados os exames, deverão os respectivos resultados ser remetidos em envelope fechado ao médico assistente, no caso dos citados resultados serem enviados por correio, os respectivos portes são responsabilidade do convencionado.
7. A execução dos exames deve ser efectuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido de marcação.
8. Nas situações de urgência devidamente comprovadas os exames terão prioridade e devem, se possível, ser realizados imediatamente.

A Directora Regional

Maria Teresa Reis Brito

